



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 às 10:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6734090: RESOLUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº  
11/2024/006/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6734090>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**RESOLUÇÃO 11 RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

**Período de recursos contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar**

ABERTO	RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
17/12/2024 10:09	5952	4	JADNA DA SILVA MENDES	21	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo:O recurso é procedente, pois a alternativa IV, que afirma que o atendimento em creche e pré-escola é destinado a crianças de zero a seis anos, está incorreta, conforme a legislação atual.A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 29, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, destina-se a crianças de 0 a 5 anos de idade. A educação infantil é dividida em creche (para crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (para crianças de 4 a 5 anos). Portanto, a afirmação de que a educação infantil abrange até 6 anos é imprecisa, pois o atendimento em creche e pré-escola é limitado a crianças de 0 a 5 anos.Além disso, a Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Lei nº 12.796/2013 atualizam o texto da LDB, confirmando que a educação infantil atende até os 5 anos, e não até os 6 anos.Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO E GABARITO ALTERADO PARA A ALTERNATIVA "I e II, apenas."	GABARITO ALTERADO
17/12/2024 09:27	5950	32	LETÍCIA CRISTINA OBERTIER	13	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos a seguir expostos: A alternativa mencionada como correta pelo recorrente apresenta um erro conceitual ao estabelecer uma distinção rígida entre fala e escrita com base nos recursos utilizados para transmitir entonação e significado. Apesar de a escrita contar com sinais gráficos como a pontuação para orientar a entonação e a organização textual, a fala possui seus próprios recursos para transmitir esses elementos, como pausas, ritmo, ênfase e tonalidade. A afirmação desconsidera que ambas as modalidades, fala e escrita, possuem características distintas, mas não são excludentes em termos de recursos de entonação e significado.A alternativa considerada correta no gabarito destaca a relação entre leitura e escrita, evidenciando como o contato com diferentes estilos textuais enriquece a capacidade do leitor de produzir textos coerentes e coesos, respeitando as normas gramaticais. Essa alternativa é consistente com os fundamentos da linguística e do ensino da língua portuguesa. Não há ambiguidade ou múltiplas respostas corretas na questão. Diante dos argumentos apresentados pela banca, recurso indeferido.	INDEFERIDO

**RESOLUÇÃO 11 RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

ABERTO	RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
17/12/2024 09:47	5951	32	LETÍCIA CRISTINA OBERTIER	21	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: O recurso é procedente, pois a alternativa IV, que afirma que o atendimento em creche e pré-escola é destinado a crianças de zero a seis anos, está incorreta, conforme a legislação atual. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 29, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, destina-se a crianças de 0 a 5 anos de idade. A educação infantil é dividida em creche (para crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (para crianças de 4 a 5 anos). Portanto, a afirmação de que a educação infantil abrange até 6 anos é imprecisa, pois o atendimento em creche e pré-escola é limitado a crianças de 0 a 5 anos. Além disso, a Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Lei nº 12.796/2013 atualizam o texto da LDB, confirmando que a educação infantil atende até os 5 anos, e não até os 6 anos. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO E GABARITO ALTERADO PARA A ALTERNATIVA "I e II, apenas."</p>	GABARITO ALTERADO
17/12/2024 13:33	5953	109	LUCAS DE SOUZA SPINDOLA	17	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: A resposta correta é: "TBH, I didnt like the movie. Too long." Este exemplo demonstra o uso de ellipsis e discourse markers comuns na comunicação online. A expressão "TBH" (para "To Be Honest") é um marcador discursivo que expressa a opinião de forma informal, enquanto a frase "Too long" usa ellipsis, omitindo a parte completa da frase, que seria "The movie was too long". Esses elementos são frequentemente encontrados na comunicação digital para agilizar a troca de mensagens e refletir um estilo mais descontraído. Análise das outras alternativas: "IDK why shes upset. I already explained it clearly." Embora "IDK" seja uma abreviação comum, o exemplo não usa ellipsis nem marcadores discursivos de forma evidente. "IDK" (para "I dont know") é informal, mas a estrutura da frase é mais formal em comparação com os outros exemplos. "The meeting starts at 9 AM sharp. Attendance is mandatory." Este exemplo não utiliza ellipsis nem discourse markers. A frase é direta e formal, sem as características típicas da comunicação online. "Pls send me the doc ASAP. Thx!" Embora "Pls" (para "Please"), "ASAP" e "Thx" (para "Thanks") sejam abreviações informais, este exemplo não utiliza ellipsis. Há um uso de forma abreviada de palavras, mas o texto não contém a omissão de palavras que seria indicada pelo uso de ellipsis. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO

**RESOLUÇÃO 11 RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

ABERTO	RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
17/12/2024 13:35	5954	109	LUCAS DE SOUZA SPINDOLA	19	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: A resposta correta é: "Recognizing linguistic choices, such as desolate and abandoned, to determine tone." A melhor estratégia para inferir a atitude do autor em relação à cena descrita é reconhecer escolhas linguísticas específicas, como os adjetivos "desolate" e "abandoned", que sugerem um tom negativo ou sombrio. Essas palavras fornecem pistas sobre o tom emocional da cena, ajudando o leitor a inferir a atitude do autor. Análise das outras alternativas: Comparing this text to other descriptive texts about landscapes: Esta estratégia envolve uma abordagem comparativa, mas não se concentra diretamente nas pistas linguísticas específicas que revelam o tom do texto em questão. Scanning for specific information within the text: O "scanning" é uma estratégia geralmente usada para localizar fatos ou detalhes específicos, e não para interpretar o tom ou a atitude do autor. Essa estratégia não ajuda diretamente a inferir a atitude do autor. Summarizing the explicit details provided about the setting: Resumir os detalhes explícitos pode ser útil para entender o cenário, mas não foca na identificação do tom ou atitude do autor, que é o objetivo da questão. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO
17/12/2024 08:11	5946	20	TAÍS REBOUÇAS DA COSTA	21	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: O recurso é procedente, pois a alternativa IV, que afirma que o atendimento em creche e pré-escola é destinado a crianças de zero a seis anos, está incorreta, conforme a legislação atual. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 29, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, destina-se a crianças de 0 a 5 anos de idade. A educação infantil é dividida em creche (para crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (para crianças de 4 a 5 anos). Portanto, a afirmação de que a educação infantil abrange até 6 anos é imprecisa, pois o atendimento em creche e pré-escola é limitado a crianças de 0 a 5 anos. Além disso, a Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Lei nº 12.796/2013 atualizam o texto da LDB, confirmando que a educação infantil atende até os 5 anos, e não até os 6 anos. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO E GABARITO ALTERADO PARA A ALTERNATIVA "I e II, apenas."</p>	GABARITO ALTERADO

**RESOLUÇÃO 11 RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

ABERTO	RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
17/12/2024 08:12	5948	20	TAÍS REBOUÇAS DA COSTA	21	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: O recurso é procedente, pois a alternativa IV, que afirma que o atendimento em creche e pré-escola é destinado a crianças de zero a seis anos, está incorreta, conforme a legislação atual. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 29, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, destina-se a crianças de 0 a 5 anos de idade. A educação infantil é dividida em creche (para crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (para crianças de 4 a 5 anos). Portanto, a afirmação de que a educação infantil abrange até 6 anos é imprecisa, pois o atendimento em creche e pré-escola é limitado a crianças de 0 a 5 anos. Além disso, a Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Lei nº 12.796/2013 atualizam o texto da LDB, confirmando que a educação infantil atende até os 5 anos, e não até os 6 anos. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO E GABARITO ALTERADO PARA A ALTERNATIVA "I e II, apenas."</p>	GABARITO ALTERADO
17/12/2024 08:14	5949	22	TAÍS REBOUÇAS DA COSTA	23	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: O recurso é procedente, pois a alternativa IV, que afirma que o atendimento em creche e pré-escola é destinado a crianças de zero a seis anos, está incorreta, conforme a legislação atual. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 29, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, destina-se a crianças de 0 a 5 anos de idade. A educação infantil é dividida em creche (para crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (para crianças de 4 a 5 anos). Portanto, a afirmação de que a educação infantil abrange até 6 anos é imprecisa, pois o atendimento em creche e pré-escola é limitado a crianças de 0 a 5 anos. Além disso, a Emenda Constitucional nº 53/2006 e a Lei nº 12.796/2013 atualizam o texto da LDB, confirmando que a educação infantil atende até os 5 anos, e não até os 6 anos. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO DEFERIDO E GABARITO ALTERADO PARA A ALTERNATIVA "I e II, apenas."</p>	GABARITO ALTERADO

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

ROBSON JEAN  
BACK  
•••.399.209-••  
Data: 20/12/2024  
09:53

